



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO Nº. 040 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

### Dispõe sobre a 4ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 174ª Reunião, 137ª Ordinária, realizada dia 30 de setembro de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** o que cita o artigo 7º, inciso VII do Regime Interno do CES/AM;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CES/AM nº 033/2008;

**CONSIDERANDO** as considerações e argumentos do Coordenador da 4ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, conselheiro Gilson Aguiar da Silva, no que se refere ao apoio necessário à viabilização a participação dos conselheiros municipais de saúde no evento.

#### RESOLVE:

**APROVAR** por unanimidade os aspectos abaixo:

**I) CONSTITUIR** o Comitê Executivo para definir as normas gerais desta 4ª Plenária:

- Conselheiro Rui Guilherme Neves de Souza – Coordenador adjunto
- Conselheiro Élson Moreira de Melo – membro.

**II) Estabelecer** os parâmetros para possibilitar a participação na Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, nos termos abaixo:

Poderão participar da etapa nacional todos os conselheiros municipais interessados, mesmo os que não tiverem sido escolhidos em Plenária, entretanto nessa hipótese as despesas serão custeadas pelos conselhos de origem ou ainda com recursos pessoais nesse caso, não poderão se inscrever para concorrer na eleição para a 4ª Plenária Estadual e Nacional.

**III) Terão** as passagens aéreas, ida e volta, custeadas para a 4ª Plenária Estadual, realizada em Manaus nos dias 06 e 07 de novembro de 2008, através do recurso financeiro liberado pela Portaria GM/MSN nº 3060 de 28.11.2007, referente à realização da 4ª Plenária Estadual, 01 (hum) conselheiro usuário eleito nos conselhos municipais dos seguintes conselhos: Envira, Itamarati, Eirunepé, Pauini, Canutama, Tapauá, Ipixuna, Guajará, Juruá, Jutaí, Uarini, Tonantins, Atalaia do Norte e Apuí, devidamente justificada pelos respectivos conselhos de origem, levando em conta o aspecto geográfico e demais peculiaridades locais, devendo a participação ocorrer resguardando a paridade estabelecida na Resolução CNS nº 333/2003, limitada em 04 conselheiros por município.

**IV) Os 04 conselheiros** escolhidos em plenária própria do CMS/Manaus, terão as despesas de deslocamento Manaus/Brasília/Manaus, custeadas pelo conselho de origem, sendo que não poderão concorrer no processo de escolha na 4ª Plenária Estadual, tendo em vista que o deslocamento já se encontra garantido.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

**V)** Os 04 conselheiros estaduais, escolhidos em reunião do CES/AM terão suas despesas Manaus/Brasília/Manaus custeadas pelo CES/AM, não devendo se inscrever para eleição na 4ª Plenária Estadual, tendo em vista que seu deslocamento já se encontra garantido.

**VI)** os demais conselheiros eleitos para representar seus conselhos municipais na 4ª Plenária Estadual de Conselhos, inscrever-se-ão para concorrer a mais 04 vagas para a Plenária Nacional, com o deslocamento Manaus/Brasília/Manaus custeado pelo CES/AM.

Obs: a participação, tanto na Plenária Estadual, quanto na Plenária Nacional ficará assegurada a todos os demais conselheiros de Saúde, desde que assumam as despesas de deslocamento.

**VII)** A inscrição para a Plenária Nacional será solicitada diretamente ao CES/AM, que se encarregará das providências necessárias.

**VIII)** O Comitê Executivo, citado no item I desta Resolução, sob a orientação do coordenador geral da 4ª Plenária será responsável pela elaboração da Programação do Evento, incluindo Regimento Interno e Temática.

**IX)** Fica assegurado o valor de R\$ 3.021, 84 (três mil e vinte e um Reais e oitenta e quatro centavos), referente ao incentivo liberado pela Portaria GM/MS nº. 3060 para esta ação a fim de custear despesas com o deslocamento dos conselheiros municipais representantes dos usuários que participarão da Plenária Estadual de Conselhos.

**Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de setembro de 2008.**

**AGNALDO GOMES DA COSTA**

Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 040/2008-CES/AM**, datada de 30 de setembro de 2008, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.**

**AGNALDO GOMES DA COSTA**

Secretário de Estado de Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO Nº. 040 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

**Dispõe sobre a 4ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde.**

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 174ª Reunião, 137ª Ordinária, realizada dia 30 de setembro de 2008, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** o que cita o artigo 7º, inciso VII do Regime Interno do CES/AM;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CES/AM nº 033/2008;

**CONSIDERANDO** as considerações e argumentos do Coordenador da 4ª Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, conselheiro Gilson Aguiar da Silva, no que se refere ao apoio necessário à viabilização a participação dos conselheiros municipais de saúde no evento.

### RESOLVE:

**APROVAR** por unanimidade os aspectos abaixo:

**I) CONSTITUIR** o Comitê Executivo para definir as normas gerais desta 4ª Plenária:

- Conselheiro Rui Guilherme Neves de Souza – Coordenador adjunto
- Conselheiro Élon Moreira de Melo – membro.

**II) Estabelecer** os parâmetros para possibilitar a participação na Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, nos termos abaixo:

Poderão participar da etapa nacional todos os conselheiros municipais interessados, mesmo os que não tiverem sido escolhidos em Plenária, entretanto nessa hipótese as despesas serão custeadas pelos conselhos de origem ou ainda com recursos pessoais nesse caso, não poderão se inscrever para concorrer na eleição para a 4ª Plenária Estadual e Nacional.

**III) Terão** as passagens aéreas, ida e volta, custeadas para a 4ª Plenária Estadual, realizada em Manaus nos dias 06 e 07 de novembro de 2008, através do recurso financeiro liberado pela Portaria GM/MSN nº 3060 de 28.11.2007, referente à realização da 4ª Plenária Estadual, 01 (um) conselheiro usuário eleito nos conselhos municipais dos seguintes conselhos: Envira, Itamarati, Eirunepé, Pauini, Canutama, Tapauá, Ipixuna, Guajará, Juruá, Jutá, Uarini, Tonantins, Atalaia do Norte e Apuí, devidamente justificada pelos respectivos conselhos de origem, levando em conta o aspecto geográfico e demais peculiaridades locais, devendo a participação ocorrer resguardando a paridade estabelecida na Resolução CNS nº 333/2003, limitada em 04 conselheiros por município.



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**IV)** Os 04 conselheiros escolhidos em plenária própria do CMS/Manaus, terão as despesas de deslocamento Manaus/Brasília/Manaus, custeadas pelo conselho de origem, sendo que não poderão concorrer no processo de escolha na 4ª Plenária Estadual, tendo em vista que o deslocamento já se encontra garantido.

**V)** Os 04 conselheiros estaduais, escolhidos em reunião do CES/AM terão suas despesas Manaus/Brasília/Manaus custeadas pelo CES/AM, não devendo se inscrever para eleição na 4ª Plenária Estadual, tendo em vista que seu deslocamento já se encontra garantido.

**VI)** os demais conselheiros eleitos para representar seus conselhos municipais na 4ª Plenária Estadual de Conselhos, inscrever-se-ão para concorrer a mais 04 vagas para a Plenária Nacional, com o deslocamento Manaus/Brasília/Manaus custeado pelo CES/AM.

Obs: a participação, tanto na Plenária Estadual, quanto na Plenária Nacional ficará assegurada a todos os demais conselheiros de Saúde, desde que assumam as despesas de deslocamento.

**VII)** A inscrição para a Plenária Nacional será solicitada diretamente ao CES/AM, que se encarregará das providências necessárias.

**VIII)** O Comitê Executivo, citado no item I desta Resolução, sob a orientação do coordenador geral da 4ª Plenária será responsável pela elaboração da Programação do Evento, incluindo Regimento Interno e Temática.

**IX)** Fica assegurado o valor de R\$ 3.021, 84 (três mil e vinte e um Reais e oitenta e quatro centavos), referente ao incentivo liberado pela Portaria GM/MS nº. 3060 para esta ação a fim de custear despesas com o deslocamento dos conselheiros municipais representantes dos usuários que participarão da Plenária Estadual de Conselhos.

**Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 30 de setembro de 2008.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 040/2008-CES/AM**, datada de 30 de setembro de 2008, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.**

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado de Saúde